Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

A SECRETARIA P/ AS DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S. 06/10/09
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº. 882/ 2009

SENHOR PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, a fim de que sejam adotadas medidas imediatas no sentido de as expedições de alvarás de funcionamento dos comércios sejam agilizadas de modo a propiciar ao contribuinte o início de suas atividades num tempo mais breve possível.

JUSTIFICATIVA:

Justifico a presente propositura na medida em que ao verificar o lapso temporal da tramitação de processos municipais para emissão de alvarás de funcionamento, constatei que existem muito casos em que o prazo chega a 58 dias, dificultando sobremaneira o início das atividades comerciais pelo cidadão e retardando o ingresso dos tributos incidentes aos cofres públicos.

. . . . . Câmara Municipal de Caieiras, 28 de setembro de 2009.

PAULO ROBERTO ÓZIO
Vereador-Paulão